



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO
PROJETO DE LEI Nº 149/95

I - RELATORIO

O Projeto de Lei nº 149/95, de autoria do prefeito, objetiva dar nova redação ao art. 2º da Lei Municipal nº 807/90, suprimindo a expressão: "até o dia 15 de cada mês".

II - FUNDAMENTAÇÃO

A matéria em estudo insere-se no âmbito da competência do município e a sua iniciativa é reservada exclusivamente ao prefeito (art. 53, II, da LOM).

Portanto, não existe óbice de natureza legal à tramitação do presente projeto nesta Casa.

No mérito, somos pela sua aprovação, por garantir aos servidores a obtenção de adiantamento salarial em qualquer dia do mês.

III - CONCLUSÃO

Tendo em vista o exposto, somos pela legalidade e aprovação do projeto, tal como proposto.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 1995.

Carlos Roberto Souto da Silva
Presidente e Relator

José Helvécio Fernandes de Rezende
Membro

Lindomar José Pereira
Membro

Aprovado em 23 / 1 / 95

[Assinatura]
Presidente da Câmara